



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª

“Orçamento do Estado para 2016”

Artigo 186.º

[...]

1. [...].

a) [...].

b) [...].

c) **[eliminar]**.

2 - Para os trabalhadores que não tenham exercido o direito previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro, mantêm-se em vigor os artigos 7.º, 9.º e 10.º do mesmo diploma, até 31 de dezembro de 2016.

3. Eliminar

4. [...].

Assembleia da República, 4 de março de 2016

As Deputadas e os Deputados,